#### RESOLUÇÃO RDC Nº. 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

### Aprova Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2003

considerando a necessidade do constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população;

considerando a importância de compatibilizar a legislação nacional com base nos instrumentos harmonizados no Mercosul relacionados à rotulagem nutricional de alimentos embalados - Resolução GMC nº.47/03:

considerando o direito dos consumidores de ter informações sobre as características e composição nutricional dos alimentos que adquirem;

considerando a necessidade de estabelecer os tamanhos das porções dos alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional;

considerando que este Regulamento Técnico orientará e facilitará os responsáveis (fabricante, processador, fracionador e importador) dos alimentos para declaração de rotulagem nutricional:

considerando que este Regulamento Técnico complementa o Regulamento Técnico sobre "Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados".

adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, em exercício, determino a sua publicação:

- Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional, conforme o Anexo.
- Art. 2º As empresas têm o prazo até 31 de julho de 2006 para se adequarem à mesma.
- Art. 3º O descumprimento aos termos desta Resolução constitui infração sanitária sujeita aos dispositivos da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RICARDO OLIVA

#### ANEXO

## REGULAMENTO TÉCNICO DE PORÇÕES DE ALIMENTOS EMBALADOS PARA FINS DE ROTULAGEM NUTRICIONAL

- 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- O presente Regulamento Técnico se aplica à rotulagem nutricional dos alimentos produzidos e comercializados, qualquer que seja sua origem, embalados na ausência do cliente e prontos para serem oferecidos aos consumidores.
- O presente Regulamento Técnico se aplica sem prejuízo das disposições estabelecidas em Regulamentos Técnicos vigentes sobre Rotulagem de Alimentos Embalados e/ou em qualquer outro Regulamento Técnico específico.
- 2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento Técnico se define como:

- 2.1. Porção: é a quantidade média do alimento que deveria ser consumida por pessoas sadias, maiores de 36 meses de idade em cada ocasião de consumo, com a finalidade de promover uma alimentação saudável.
- 2.2. Medida Caseira: é um utensílio comumente utilizado pelo consumidor para medir alimentos.
- 2.3. Unidade: cada um dos produtos alimentícios iguais ou similares contidos em uma mesma embalagem.
- 2.4. Fração: parte de um todo.
- 2.5. Fatia ou rodela: fração de espessura uniforme que se obtém de um alimento.
- 2.6. Prato preparado semi-pronto ou pronto: alimento preparado, cozido ou pré-cozido que não requer adição de ingredientes para seu consumo.
- 3. MEDIDAS CASEIRAS
- 3.1. Para fins deste Regulamento Técnico e para efeito de declaração na rotulagem nutricional, estabeleceu-se a medida caseira e sua relação com a porção correspondente em gramas ou mililitros detalhando-se os utensílios geralmente utilizados, suas capacidades e dimensões aproximadas conforme consta da tabela abaixo:

Medida caseira	Capacidade ou dimensão
Xícara de chá	200cm3 ou ml
Соро	200 cm3 ou ml
Colher de sopa	10 cm3 ou ml
Colher de chá	5 cm3 ou ml
Prato raso	22 cm de diâmetro
Prato fundo	250 cm3 ou ml

- 3.2. As outras formas de declaração de medidas caseiras estabelecidas na tabela do Anexo (fatia, rodela, fração ou unidade) devem ser as mais apropriadas para o produto específico. A indicação quantitativa da porção (g ou ml) será declarada segundo o estabelecido no Regulamento Técnico específico.
- 3.3. A porção, expressa em medidas caseiras, deve ser indicada em valores inteiros ou suas frações de acordo ao estabelecido nas seguintes tabelas:

Para valores menores ou iguais que a unidade de medida caseira:

PERCENTUAL DE MEDIDA CASEIRA	FRAÇÃO A INDICAR
até 30%	1/4 de (medida caseira)
de 31% a 70%	1/2 de (medida caseira)
de 71% a 130%	1 (medida caseira)

Para valores maiores que a unidade de medida caseira:

de 131% a 170%	1 1/2 de (medida caseira)
de 171% a 230%	2 (medida caseira)

- 4. METODOLOGIA A SER EMPREGADA PARA DETERMINAR O TAMANHO DA PORÇÃO
- 4.1. Para fins de estabelecer o tamanho da porção deve ser considerado:
- a) que se tomou como base uma alimentação diária de 2000 Kcal ou 8400 kJ. Os alimentos foram classificados em níveis e grupos DE ALIMENTOS, determinando-se o VALOR ENERGÉTICO MÉDIO que contém cada grupo, o NÚMERO DE PORÇÕES recomendadas e o VALOR ENERGÉTICO MÉDIO que corresponder para cada porção.
- b) que para os alimentos de consumo ocasional dentro de uma alimentação saudável correspondente ao Grupo VII, não será considerado o valor energético médio estabelecido para o grupo.
- c) Que outros produtos alimentícios não classificados nos 4 níveis estão incluídos no Grupo VIII denominado de "Molhos, temperos prontos, caldos, sopas e pratos preparados;.

NÍVEL		VALOR ENERGI MÉDIO (		NÚMERO DE PORÇÕES	VALOF ENERO MÉDIO PORÇA	GÉTICO POR
		kcal	kJ		kcal	kJ
1	<ul> <li>I - Produtos de panificação, cereais, leguminosas, raízes, tubérculos e seus derivados</li> </ul>	900	3800	6	150	630
2	II - Verduras, hortaliças e conservas vegetais	300	1260	3	30	125
	III - Frutas, sucos, néctares e refrescos de frutas			3	70	295
3	IV - Leite e derivados	500	2100	2	125	525
	V - Carnes e ovos			2	125	525
4	VI - Óleos, gorduras, e sementes oleaginosas	300	1260	2	100	420
	VII - Açúcares e produtos que fornecem energia provenientes de carboidratos e gorduras			1	100	420
	VIII - Molhos, temperos prontos, caldos, sopas e pratos preparados		•			

## 5) INSTRUÇÕES PARA O USO DA TABELA DE PORÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUA APLICAÇÃO NA ROTULAGEM NUTRICIONAL

A porção harmonizada e a medida caseira correspondente devem ser utilizadas para a declaração de valor energético e nutrientes, em função do alimento ou grupo de alimentos, de acordo com a tabela de porções anexa ao presente Regulamento.

Para fins da declaração do valor energético e de nutrientes devem ser consideradas as seguintes situações, em função da forma de apresentação, uso e ou comercialização dos alimentos.

#### 5.1. Critérios de Tolerância

#### 5.1.1. Alimentos apresentados em embalagem individual

Considera-se embalagem individual aquela cujo conteúdo corresponde a uma porção usualmente consumida em cada ocasião de consumo. É aceita uma variação máxima de ± 30% em relação ao valor em gramas ou mililitros estabelecido para a porção do alimento, de acordo com a tabela anexa ao presente Regulamento. Para aqueles alimentos cujo conteúdo exceda essa variação, deve ser informado o número de porções contidas na embalagem individual, de acordo com o estabelecido na seguinte tabela:

Conteúdo inferior ou igual a 70% da porção estabelecida	porção estabelecida	Conteúdo entre 131% e 170% da porção estabelecida
A declaração da informação nutricional deve corresponder ao conteúdo líquido da embalagem.	nutricional deve corresponder ao conteúdo líquido da embalagem.	
A porção a ser declarada deve atender:	seguido da medida caseira	Deve ser declarada 1½ (uma e meia) seguido da medida caseira correspondente.
<ul> <li>Quando o conteúdo líquido for inferior a 30%, será declarado 1/4 (um quarto) seguido da medida caseira correspondente;</li> </ul>		
<ul> <li>Quando o conteúdo líquido estiver entre 31% e 70% será declarado 1/2 (meia) seguido da medida caseira correspondente</li> </ul>		

#### 5.1.2. Produtos apresentados em unidades de consumo ou fracionados

São aceitas variações máximas de ± 30% com relação aos valores em gramas ou mililitros estabelecidos para a

porção de alimentos para os quais a medida foi estabelecida como "X unidades correspondentes" ou "fração correspondente".

5.2. Alimentos semi-prontos ou prontos para o consumo

O tamanho da porção deve ser estabelecido considerando o máximo de 500 kcal ou 2100 kJ, exceto para aqueles alimentos incluídos na tabela anexa ao presente Regulamento.

5.3. Alimentos concentrados, em pó ou desidratados para preparar alimentos que necessitem reconstituição, com ou sem adição de outros ingredientes

A porção a ser declarada deve ser a quantidade suficiente do produto, tal como se oferece ao consumidor, para preparar a quantidade estabelecida de produto final indicado na tabela anexa em cada caso particular. Pode também ser declarada a porção do alimento preparado quando forem indicadas as instruções específicas de preparo e as informações referentes aos alimentos prontos para o consumo.

5.4. Alimentos utilizados usualmente como ingredientes

A porção deve corresponder à quantidade de produto usualmente utilizada nas preparações mais comuns, não devendo ultrapassar o valor energético por porção correspondente ao grupo a que pertence.

5.5. Alimentos com duas fases separáveis

A porção deve corresponder à fase drenada ou escorrida, exceto para aqueles alimentos onde tanto a parte sólida quanto a líquida são habitualmente consumidas. A informação nutricional deve informar claramente sobre qual ou quais partes do alimento se refere à declaração.

5.6. Alimentos que se apresentam com partes não comestíveis

A porção se aplica a parte comestível. A informação nutricional deve informar claramente que a mesma se refere à parte comestível.

5.7. Alimentos apresentados em embalagens com várias unidades

Para fins de aplicação das seguintes situações, se entende por unidades idênticas ou de natureza similar, aquelas que por sua composição nutricional, ingredientes utilizados e características mais destacáveis podem ser consideradas, em termos gerais, como alimentos similares e comparáveis. Quando essas condições não ocorrerem, se considera que as unidades são de diferente natureza ou diferentes tipos de alimentos.

5.7.1. Unidades idênticas ou de natureza similar

A porção do alimento que se apresente na embalagem que contenha unidades idênticas ou de natureza similar disponíveis para consumo individual, é aquela estabelecida na tabela anexa. A informação nutricional deve corresponder ao valor médio das unidades.

5.7.2. Unidades de diferente natureza

A porção do alimento que se apresente em uma embalagem que contenha unidades de diferente natureza, disponíveis para consumo individual, é a correspondente, segundo a tabela, a cada um dos alimentos presentes na embalagem. Deve ser declarado o valor energético e o conteúdo de nutrientes de cada uma das unidades.

5.8. Alimentos compostos

Considera-se alimento composto aquele cuja apresentação inclua dois ou mais alimentos embalados separadamente com instruções de preparo ou cujo uso habitual sugira seu consumo conjunto. A informação nutricional deve referir-se a porção do alimento combinado, ou seja, a soma das porções de cada um dos produtos individuais. A informação relativa à medida caseira deve ser correspondente ao produto principal estabelecida na tabela anexa ao presente Regulamento.

## TABELA I - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CEREAIS, LEGUMINOSAS, RAIZES E TUBÉRCULOS, E SEUS DERIVADOS (1 porção aproximadamente 150 Kcal)

TABLA I - PRODUCTOS DE PANIFICACIÓN, CEREALES, LEGUMINOSAS, RAICES, TUBÉRCULOS, Y SUS DERIVADOS (1 porción aproximadamente 150 Kcal)

	SUS DERIVADOS (1 porción aproximadamente 150 Kcal)								
Produtos		porção	porción	porção	porción				
	_	(g/ml)	(g/ml)	medida caseira	medidas caseras				
Amidos e féculas	Almidones y féculas	20	20	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa				
Arroz cru	Arroz crudo	50	50	1/4 de xícara	1/4 de taza				
flocos sem	Avena arrollada sin otros ingredientes		30	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa				
cereais com	Barra de cereales con hasta 10% de grasa		30	X unidades que correspondam	X unidades que corresponda				
mandioca e outros tubérculos,	Papa, mandioca y otros tubérculos cocidos en agua, envasados al vacío		150	X unidades que corresponda ou X xícaras	X unidades/tazas que correspondan				
mandioca	Papa y mandioca pre- frita congelada	85	85	X unidades/xícaras que corresponda	X unidades/tazas que correspondan				
base de tubérculos e cereais pré-	base de		85	X unidades que correspondam	X unidades que corresponda				
Biscoito salgados, integrais e grissines	Galletitas saladas, integrales y grisines	30	30	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda				
Bolos, todos os tipos sem recheio	,		60		1 rebanada/fracción que corresponda				
Canjica (grão cru)	Maíz blanco, locro (crudo)	50	50	1/3 xícara	1/3 taza				
45g por	Cereales para desayuno que pesan hasta 45 g por taza – livianos		30	X xícaras que correspondam	x tazas que correspondan				

Produtos	Productos	porção	porción	porção	porción
Português	Español	(g/ml)	(g/ml)	medida caseira	medidas caseras
	Cereales para desayuno que pesan más de 45 g por taza		40	X xícaras que correspondam	x tazas que correspondan
integrais crus		45	45	X xícaras que correspondam	x tazas que correspondan
cereais e tubérculos,	Harinas de cereales y tubérculos, todos los tipos	50	50	X xícara	X taza
	Salvado y germen de trigo	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Farinha Láctea	Harina latô	30	30	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
farofa pronta	Harina gruesa de mandioca tostada		35	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
	Fideos y Pastas secas	80	80	X prato/ xícara que correspondam	X latô/ taza que correspondan
desidratada com recheio	Fideos y Pastas deshidratadas con relleno	70	70	X prato/ xícara que correspondam	X latô/ taza que correspondan
frescas com e sem	Pastas frescas	100	100	X prato/ xícara que correspondam	X latô/ taza que correspondan
embalados fatiados ou não, com ou	envasados feteados o no,	50	50	X unidades/fatias que corresponda	X unidades/fetas que corresponda
embalados de consumo individual, chipa	envasados de		50	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda

Produtos	Productos	porção	porción	porção	porción
Português	Español	(g/ml)	(g/ml)	medida caseira	medidas caseras
	Pan endulzado sin frutas	40	40	X unidades qu corresponda	eX unidades que corresponda
croissant, outros produtos de	productos de pastelería, salados o dulces sin		40	X unidades qu corresponda	eX unidades que corresponda
batata, pão de queijo e outros resfriados e	enfriados o congelados con relleno y masas para panes		40	X unidades/fatias qu corresponda	e X unidades/rebanadas que corresponda
batata, pão de queijo e outros resfriados e	enfriados o congelados sin relleno, chipa		50	X unidades/fatias qu corresponda	eX unidades/rebanadas que corresponda
Pipoca	Pororó, pochoclo, palomitas dulces o saladas	25	25	1 xícara	1 taza
Torradas	Tostadas	30	30	X unidades qu corresponda	eX unidades que corresponda
tofu	Tofu	40	40	1 fatia	1 rebanada
kibe e	Trigo para kibe y proteína de soja texturizada		50	1/3 xícara	1/3 taza
Leguminosas secas, todas		60	60	X xícaras qu correspondam	eX tazas que correspondan
preparar	preparar flanes			correspondam	eX cucharas que correspondan

Produtos	Productos	porção	porción	porção	porción
Português	Español	(g/ml)	(g/ml)	medida caseira	medidas caseras
sagu	Tapioca	30	30	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa
panquecas	Masa para empanadas, pasteles y panqueques	30	30	X unidades que corresponda	x unidades que corresponda
massa para tortas salgadas	Masa para tarta	30	30	x fração que corresponda	x fracción que corresponda
	Masa para pizza	40	40	X fatias que corresponda	x fracción que corresponda
rosca	Pan rallado, galleta molida y rebozador	30	30	3 colheres de sopa	3 cucharas de sopa
a base de soja tipo: milanesa,	Preparaciones a base de soja (tipo: milanesa, albóndiga y hamburguesa)	80	80	x unidades que correspondam	X unidades que corresponda
ré guaya y	sopa	•	cantidad suficiente para preparar 150 g	1 fatia	1 rebanada
Pré-mistura para preparar bori-bori	para preparar bori-bori	para preparar		correspondam	x cucharadas que correspondan
para preparar chipa paraguaia e mbeyu e	para preparar chipa	para preparar		correspondam	x cucharadas que correspondan
desidratados para purês de	•	suficiente		X xícaras/ colheres de sopa que correspondam	
preparar bolos e tortas	tortas, bizcochuelos y			x colheres que correspondam	X cucharas que correspondan

TABELA II - VERDURAS, kcal)	HORTALIÇAS E CON	SERVAS VI	EGETAIS	(1 porção aproxi	madamente 30	
TABLA II - HORTALIZAS Y CONSERVAS VEGETALES (1 porción aproximadamente 30 kcal)						
Produtos	Productos					

Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	
Concentrado de vegetais triplo, (extrato)	Concentrado de vegetales triple (extracto)	30	30	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa
Concentrado de vegetais	Concentrado de vegetales	15	15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Purê ou polpa de vegetais, incluindo tomate	Puré o pulpa de vegetales incluido tomate		60	3 colheres de sopa	3 cucharas de sopa
Molho de tomate ou a base de tomate e outros vegetais		60	60	3 colheres de sopa	3 cucharas de sopa
Picles e alcaparras	Pickles y alcaparras	15	15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Sucos de vegetais, frutas e sojas	Jugos vegetales, frutas y soja	200 ml	200 ml	1 copo	1 vaso
Vegetais desidratados em conserva (tomate seco)	Vegetales deshidratados en conserva (tomate seco)		40	x colheres que correspondam	x cucharas que correspondan
Vegetais desidratados para sopa	Vegetales deshidratados para sopa	40	40		x cucharas que correspondan
Vegetais desidratados para purê		quantidade suficiente para preparar 150 g		x colheres que correspondam	x cucharas que correspondan
(alcachofra, aspargo, cogumelos, pimentão, pepino e palmito) em	Vegetales en conserva (alcaucil, espárrago, hongos, ajíes, pepino y palmitos) en salmuera, vinagre y aceites		50	X unidades/xícaras que corresponda	
conservas de vegetais e legumes (cenouras,	Jardineras y otras conservas de		130	X xícara que corresponda	X taza que corresponda
vegetais Milanesas empanados vegetales	s de 80 80		unidad respondar	•	nidades que spondan

# TABELA III – FRUTAS, SUCOS, NECTARS E REFRESCOS DE FRUTAS (1 porção aproximadamente 70 kcal) TABLA III – FRUTAS, JUGOS, NECTARES Y REFRESCOS DE FRUTAS (1 porción aproximadamente 70 kcal)

9

Produtos	Productos								
Português	Español		porção (g/ml)		porción (g/ml)	medida caseira		medidas caser	as
		escos, os de y	quantida suficient para preparai 200 ml	e		x colheres c correspondam	lue	x cucharas correspondan	que
	utas Pulpa de esas para postre		50		50	x colheres c correspondam	lue	x cucharas correspondan	que
e bebidas de frutas	Jugo, néctar y refrescos bebidas de frutas	200 m	I	200	ml	1 copo		1 vaso	
desidratadas (peras, pêssegos, abacaxi, ameixas,	Frutas deshidratadas (peras, duraznos, ananá, ciruelas, parte comestible)	50		50		X unidades/ colhe que corresponda	res	X unida cucharas corresponda	ades/ que
uva passa	pasas de uva	30		30		x colheres c correspondam	ue	x cucharas correspondan	que
conserva, incluindo salada de	Frutas en conserva, incluido ensalada y cóctel de frutas	140		140		X unidades/ colhe que corresponda	res	X unida cucharas corresponda	ades/ que

TABELA IV -	TABELA IV - LEITE E DERIVADOS (1 porção aproximadamente 125 kcal)								
TABLA IV - LECHE Y DERIVADOS (1 porción aproximadamente 125 kcal)									
Produtos	Productos								
Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras				
Bebida láctea	Bebida láctea	200 ml	200 ml	1 соро	1 vaso				
fermentados, logurte,			200	1 copo	1 vaso				
Produtos	Productos								
Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras				
	Lecha fluida, todos los tipos	200 ml	200 ml	1 соро	1 vaso				

tingo					1		
tipos							
Leite evaporado	evaporada	suficiente para preparar	cantidad suficiente para preparar 200 ml	X colheres que correspondam	X cucharas que corresponda		
Queijo ralado	Queso rallado	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa		
queijo minas,	cottage, ricota descremada, queso blanco y untable descremado		50	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa		
branco, requeijão, queijo cremoso,	Otros quesos (ricota, semiduros blanco, untables, quesos cremosos, fundidos y en pasta)		30	X colheres/ fatia que correspondam	X cucharas/rebanada que corresponda		
Leite em pó	Leche en polvo		cantidad suficiente para preparar 200 ml	X colheres que correspondam	X cucharas que corresponda		
Sobremesas Lácteas	Postres lácteos	120	120	1 unidade ou 1/2 xícara	1 unidad o 1/2 taza		
preparar	Polvos para preparar postres lácteos	suficiente	cantidad suficiente para preparar 120 g	X colheres que correspondam	X cucharas que corresponda		
	helados	suficiente para preparar	cantidad suficiente para preparar 50 g	X colheres que correspondam	X cucharas que corresponda		

TABELA V - CARNES E OVOS (1 porção aproximadamente 125 kcal)									
TABLA V - CARNES Y HUEVOS (1 porción aproximadamente 125 kcal)									
Produtos	Produtos Productos								
Português Español porção (g/ml) porción medida caseira medidas casera									
	(g/ml)								

Almôndegas a base de	Albóndigas a base de carnes		80	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
carnes	base ac carries			oorresponda	оопсоронаа
Anchovas em conserva	Anchoas en conserva	15	15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Apresuntado e Corned Beef	Jamonada, Corned Beef	30	30	1 fatia	1 rebanada
, ,	Atún, sardina, caballa, y otros pescados con o sin salsas		60		e3 cucharas de esopa/unidad que corresponda
Caviar	Caviar	10	10	1 colher de chá	1 cuchara de té
Charque	Charqui, charque, tasajo.	30	30	x frações de prato que correspondam	eX fracciones de atês que corresponda
Hambúrguer a base de carnes	Hamburguesas a base de carnes		80	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
Lingüiça, salsicha, todos os tipos	Chorizos, salchichas, todos los tipos	50	50	X unidade/fração que corresponda	eX atês es/fracción que corresponda
kani-kama	Derivados del Surimi	20	20	X unidades ou colhere que corresponda	X unidades o cucharas que corresponda
de carnes temperadas, defumadas,		100	100	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
	de carnes con	130	130	X unidades que corresponda	X unidades que corresponda
Embutidos, fiambre e presunto	Embutidos, fiambres	40	40	X unidade/fatia quo corresponda	X unidades/feta que corresponda
Produtos	Productos				
Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras
Peito de peru, blanquet	Blanco de pavita	60	60	X unidade/fatia quo corresponda	X unidades/feta que corresponda

Patês	atês (jamón	10	10	1 colher de chá	1 cuchara de té
(presunto,	hígado,				
fígado e	panceta, etc.)				
bacon, etc)					
ovo	Huevo	x gramas que	x gramos que	1 unidade	1 unidad
		corresponda	corresponda		

TABELA VI - ÓLEOS, kcal)	GORDURAS E SE	MENTES	S OLEAG	GIONOSAS(1 porção apı	oximadamente 100
TABLA VI - ACEITES, G	RASAS Y SEMILL	AS OLE	AGINOSA	AS (1 porción aproximada	mente 100 kcal)
Produtos	Productos				
Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras
óleos vegetais, todos os tipos	Aceites vegetales, todos los tipos	13 ml	13 ml	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Azeitona	Aceituna	20	20	x unidades que correspondam	X unidades que corresponda
Bacon em pedaços - defumado ou fresco	Panceta en trozos, ahumada o fresca	10	10	1 fatia	1 rebanada
Banha e gorduras animais	Grasas animales	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Gordura vegetal	Grasas vegetales	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Maionese e molhos a base de maionese	Mayonesa y salsas a base de mayonesa	12	12	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Manteiga, margarina e similares	Manteca, margarina y similares	10	10	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Molhos para saladas a base de óleo (todos os tipos)		13 ml	13 ml	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Chantilly	Crema Chantilly	20	20	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Creme de leite	Crema de leche	15	15	1 colher e 1/2 de sopa	1 cuchara y 1/2 de sopa
Leite de coco	Leche de coco	15	15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Coco ralado	Coco rallado	12	12	2 colheres de chá	2 cucharas de té
Sementes oleaginosas (misturadas, cortadas, picadas, inteiras)	Semillas oleaginosas (mezcladas, cortadas, picadas, enteras)	15	15	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa

	ÚCARES E PRODUTOS rção aproximadamente		ERGIA PROV	ENIENTE DE	CARBOIDRATOS E		
TABLA VII - AZUC	TABLA VII - AZUCARES Y PRODUCTOS CON ENERGÍA PROVENIENTE DE CARBOHIDRATOS Y						
GRASAS ( 1 porción aproximadamente 100 kcal )							
Produtos	Productos						

Português	Español	• 3	porción (g/ml)	medida caseira	medidas caseras
Açúcar, todos os tipos	Azúcar, todos los tipos	5	5	1 colher de chá	1 cuchara de té
pó, pós com base de cacau,	Polvo achocolatado, polvos a base de cacao, chocolate en polvo y cacao en polvo		20	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa
(goiaba, marmelo,	Dulces de corte (guayaba, membrillo, higo, batata, etc.)	40	40	1 fatia	1 rebanada
	Dulces en pasta (calabaza, guayaba, de leche, banana, mocoto)		20	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
Geléias diversas	Mermeladas y jaleas diversas	20	20	1 colher de sopa	1 cuchara de sopa
mel, melado, cobertura de frutas, leite condensado e outros xaropes	Jarabe de maíz, miel, cobertura de frutas, leche condensada y otros jarabes (cassis, grosella, frambuesa, mora, guaraná, etc.)		20	x colheres que correspondam	
pó para gelatina	Polvo para gelatina y jaleas de fantasía	suficiente	cantidad suficiente para preparar 120g	sopa	X cucharas de sopa
gelatina pronta	Postres de gelatina lista y jaleas de fantasía		120	1 unidade	1 unidad
adornos (cereja maraschino,	conserva para adornos		20	x unidades qu correspondem	ex unidades que correspondan
Balas, pirulitos e pastilhas	Caramelos, chupetines y pastillas		20	x unidades qu correspondem	correspondan
Goma de mascar	gomas de mascar	3	3	x unidades qu correspondem	le x unidades que correspondan

* OS PRODUTOS ABAIXO SÃO CONSIDERADOS DE CONSUMO OCASIONAL								
* LOS PRODUC OCASIONAL	TOS PRESEN	NTADOS A	CONTINU	JACIÓN	SON	CONSIDERADO	OS DE	CONSUMO
Chocolates,	Chocolates,	bombones	25	25		х	X unida	ades/fracción

bombons e similares	y similares			unidades/fração que correspondem	que corresponden
	Confites de chocolate y grageados en general, garrapiñadas	25	25		X cucharas/unidades que correspondan
Sorvetes de massa		130 ml	60 g o 130 ml	unidades que correspondam	1 bola o unidades que correspondan
Sorvetes individuais	Helados en envase individual	60 g ou 130 ml		x unidades que correspondem	x unidades que correspondan
com mais de 10% de gorduras,	Barra de cereales con mas de 10% de grasas, turrones, dulce de maní, pasta de maní		20		X unidades/ fracción que corresponden
alcoólicas,			200 ml	1 xícara/copo	1 taza/vaso
Pós para preparo de refresco	refrescos	quantidade suficiente para preparar 200 ml	cantidad suficiente para preparar 200 ml	sopa	X cucharas de sopa
	Galletitas dulces, con o sin relleno	30	30	x unidades que correspondem	x unidades que correspondan
Brownies e alfajores	Brownies y alfajores	40	40	x unidades que correspondem	x unidades que corresponden
Frutas cristalizadas		30	30	correspondem	corresponden
	Pan Dulce	80	80	unidades/fatias	X unidades/rebanadas que corresponden
bolo com frutas	Tortas, budines con frutas	60	60		X unidades/rebanadas que corresponden

* OS I	* OS PRODUTOS ABAIXO SÃO CONSIDERADOS DE CONSUMO OCASIONAL										
* LO	S P	RODUCTOS	PRESE	ENTADO	S A	CONTINU	IACIÓN	SON	CONSIDERADO	OS DE	CONSUMO
OCAS	NOI	IAL									
bolos	е	similares Tor	tas, b	udines	con 6	60	60		X	X	

com recheio e/ou cobertura	relleno y/o coberturas			unidades/rebanadas que corresponden
produtos de		40	x unidades que correspondem	
cereais e farinhas	Productos para copetín a base de cereales y harinas, extruidos o no	25	X xícara	X taza
preparo de docinho, cobertura para bolos, tortas e	Mezcla para la preparación de rellenos, coberturas para tortas y helados y otros	20		X cucharas de sopa que correspondan

TABELA VIII - MOLHOS, TEMPEROS PRONTOS, CALDOS, SOPAS E PRATOS PREPARADOS							
TABLA VIII - SALSAS, ADEREZOS, CALDOS, SOPAS Y PLATOS PREPARADOS							
Produtos	Productos						
Português	Español	porção (g/ml)	porción (g/ml)	medida caseira	medidas case	ras	
galinha, legumes, etc) e pós para sopa incluindo	legumbres, etc.) y polvos para sopa incluye (bori- bori, pirá caldo, soyo)	suficiente para 250 ml		x colheres/fração/unidades que correspondam		de ción que	
•	Ketchup y mostaza	12	12	1 colher de sopa	1 cucharas sopa	de	
Molhos a base de soja e ou vinagre	de soja y/o	x gramas que correspondam		1 colher de sopa	1 cucharas sopa	de	
base de produtos		x gramas que correspondam		2 colheres de sopa	2 cucharas sopa	de	

Produtos	Productos				
Português	Español	porção (g/ml)	porción	medida caseira	medidas caseras

			(g/ml)					
preparar molhos	preparar salsas	suficiente para preparar 2 colheres de sopa	2 cucharadas de sopa	·	que correspondan			
misso	misso	20	20	1 colher de sopa	1 cucharas de sopa			
missoshiro	missoshiro	suficiente	cantidad suficiente para preparar 200ml	•	X cucharas de sopa que correspondan			
extrato de soja	extracto de soja	30	30	2 colheres de sopa	2 cucharas de sopa			
preparados prontos e semi-prontos não incluídos em outros	listos y semi- listos no	500 Kcal)	_	x unidades/fração que corresponda	x unidades/fracción que corresponda			
completos	preparados		5g	1 colher de chá	1 cuchara de té			
* Onde não a	* Onde não aparecem unidades de medida entende-se estarem os valores em gramas							

<sup>\*</sup> Donde no figuran unidades de medida se entiende que los valores se expresan en gramos.